



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2024-LTT78

TERMO DE FOMENTO 007/2024
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS E DO
EMPREENDERISMO - ADERES E
A CÂMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE ANCHIETA, QUE TEM
POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO
PROJETO “18ª EDIÇÃO DO LIQUIDA
ANCHIETA 2024”.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO
EMPREENDERISMO – ADERES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita
no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da
Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória – ES, neste ato
representado pelo Diretor Geral Sr. **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, nomeado(a)
pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro
de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, doravante
denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e a **CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.382.902/0001-
53, com sede na Rua Feliciano Garcia, Centro, Anchieta-ES, CEP 29230-000, neste
ato representado pelo Sr. **VINICIUS ROSA ALCANTARA**, resolvem celebrar o
presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº
101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias
e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o
processo administrativo nº**2024-LTT78** e mediante as cláusulas e condições
seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a realização do projeto “**18ª EDIÇÃO DO LIQUIDA ANCHIETA 2024**”, ação esta que encontra-se alocada dentro do programa prioritário de governo Inova Mercado, em favor da CDL – Câmara de Dirigentes Logistas de Anchieta, em conformidade com o art. 29, da Lei 13.019/2014.

1.2 - O Projeto peça#40 é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**,



Programa de trabalho 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado, Fonte 1500, Natureza 335041. Reserva 2024NR00256.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em sua conta corrente específica: **Agência: 156 - Conta Corrente nº 3855856-5 – BANESTES** conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração



pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 08/07/2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e e-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir

do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera

de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais



cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 02 de julho de 2024.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR GERAL - ADERES

VINICIUS ROSA ALCANTARA
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 02/07/2024 15:48:32 -03:00

VINICIUS ROSA ALCANTARA

CIDADÃO

assinado em 02/07/2024 15:32:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 15:48:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D0FP5K>



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

A - PROPONENTE

I - ENTIDADE

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta

CNPJ:

05.382.902/0001-53

Endereço: Rod. ES-060, 19, Centro

Cidade: Anchieta UF: ES CEP: 29230-000

DDD: 28 Telefone: Celular: **99915-4771**

E-mail: cdlanchieta@hotmail.com

Site: <https://cdlanchietaes.com.br/>

II - DADOS BANCÁRIOS

Banco: SICOOB	Agência: 3001 – Anchieta	Conta Corrente 60743-6	Praça de Pagamento
----------------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------

III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

Nome completo: Vinicius Rosa Alcântara

CPF: 034.841.397-14

Nº RG 1.246.398

Rua: Dom Helvécio, 52, João XXIII

Anchieta

UF: ES

CEP: 29230-000

E-mail: cdl@hotmail.com

Telefone: 28 99915-4771

Celular: 28 99928-8945

Cargo: Presidente

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização

Nome Completo: Vinicius Rosa Alcântara

Telefone: 28 99928-8945

Celular: 28 99928-8945

E-mail: cdlanchieta@hotmail.com

CPF: 034.841.397-14

RG/Órgão Expedidor: SSP ES

Cargo: Presidente

Formação Profissional: Administrador de Empresas

B - PROJETO

Título do projeto

18ª EDIÇÃO DO LIQUIDA ANCHIETA 2024



I - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ínicio	JULHO 2024	Término	SETEMBRO 2024
---------------	------------	----------------	---------------

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Realização da 18ª edição do Liquida Anchieta

O Município de Anchieta está localizado na região Sul do Espírito Santo a cerca de 80 quilômetros da capital Vitória. Com uma área territorial de aproximadamente 420 km², o município faz divisa com Guarapari, Alfredo Chaves, Piúma e Iconha.

As principais atividades econômicas do município são: O turismo, a agricultura, a pesca, a indústria, o comércio e a prestação de Serviços.

Promovida há 18 anos pela CDL de Anchieta, o evento “Liquida Anchieta” nasceu para levar produtos de qualidade por preços acessíveis aos consumidores. Com esforço da entidade, o evento ganhou tamanha proporção que atualmente, além dos produtos, são oferecidos exposição de artesanato e shows. Esse evento já é aguardado pelos associados que anualmente guardam as mercadorias que não foram vendidas para fazerem-nas girar no evento. Assim, podem se preparar para a próxima estação.

A edição 17ª do “Liquida Anchieta” bateu recorde de público, 5 mil pessoas que conferiram produtos de 15 expositores das áreas de vestuário, calçados, cama, mesa e banho.

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE



O município de Anchieta tem boa parte de sua economia tradicionalmente baseada nas atividades ligadas a agricultura, em que se sobressaem a banana e o café; a pecuária, a pesca, o comércio, o turismo e a indústria. O Turismo, que tem seu momento de maior relevância nos meses de dezembro a março, é hoje um dos setores que vem crescendo e tem recebido toda a atenção por parte da Prefeitura Municipal. O município possui uma riquíssima herança histórica, além de ser privilegiado por belezas naturais como, praias, lagoas, falésias, e rios adornados por manguezais, patrimônios históricos, ruínas. O município tem todos os atributos necessários para um desenvolvimento ainda maior do setor Turístico. Conta com uma excelente rede hoteleira, bares e restaurantes, quiosques e um comércio que presta serviços e produtos de qualidade.

No entanto, as formas de venda mudaram muito após o surgimento da pandemia do Covid-19, impactando diretamente o convívio social, fazendo-se necessário alterar a forma de atender o consumidor mediante aos diversos obstáculos que a nova realidade apresentava e as novas possibilidades, como o e-commerce que durante a pandemia cresceu muito, trazendo assim novos desafios para as lojas físicas, que como estratégia de vendas nessa nova modalidade de atuação, se comunicam postando imagens de seus produtos, curtidas de potenciais clientes, comentários de eventuais consumidores compartilhando sobre a qualidade do atendimento, influenciando na fidelização da loja e interagindo imediatamente com outros clientes.

IV - JUSTIFICATIVA

A CDL ao longo dos anos vem realizando, em parceria com a Prefeitura e os empreendedores locais, os eventos Liquida Anchieta.

A Prefeitura de Anchieta sempre apoiou o evento com estrutura física (tenda, palco e sonorização), tornando-o ainda mais atrativo para os participantes.

Para acontecer esses eventos faz-se necessário serviços gráficos (banner, cartaz, cupons, etc); serviços de publicidade e propaganda (outdoor, rádio, serviço veicular, etc); serviços de comunicação digital (conteúdo, vídeo, flay, tráfego pago, etc);

Com este evento, a CDL promove o desenvolvimento local, por meio do incentivo ao consumo de bens e serviços, produzidos e comercializados em Anchieta/ES, incentiva as pessoas a comprarem no comércio local contribuindo para o aumento de novos postos de trabalho, da arrecadação municipal e de investimentos em diversas áreas.

Nesse sentido, os eventos são muito bons para movimentar o comércio, especialmente em tempos como os de hoje, com o advento do comércio digital.

V - OBJETIVOS



Objetivo Geral do projeto

Criar e executar uma campanha publicitária inovadora e abrangente para a 18ª edição do "Liquida Anchieta", alavancando o recurso de 25 mil reais fornecido pela emenda parlamentar via ADERES, com o objetivo de maximizar a visibilidade e atratividade do evento, aumentar a participação do público, promover os produtos dos expositores, e impulsionar o comércio local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região

Objetivos Específicos do projeto

□ Aumentar a Visibilidade do Evento:

- Desenvolver e distribuir materiais promocionais (anúncios em mídia impressa, digital, e redes sociais) para alcançar pelo menos 20.000 pessoas na região.

□ Atrair um Público Diversificado:

- Implementar estratégias de marketing segmentadas para atingir diferentes grupos demográficos (jovens, famílias, turistas) e aumentar a participação em pelo menos 20% em comparação à edição anterior.

□ Promover os Expositores e Suas Mercadorias:

- Criar perfis destacando cada expositor e seus produtos nas plataformas digitais do evento, com uma meta de pelo menos 500 interações por postagem.

□ Engajar a Comunidade Local:

- Organizar campanhas interativas nas redes sociais (conursos, enquetes, vídeos ao vivo) para gerar um mínimo de 1.000 interações (curtidas, comentários, compartilhamentos).

□ Aumentar as Vendas Durante o Evento:

- Implementar promoções especiais e descontos exclusivos divulgados na campanha publicitária, visando um aumento de 30% nas vendas dos expositores em comparação ao evento anterior.

□ Utilizar Eficientemente o Orçamento de 25 Mil Reais:

- Alocar os recursos de forma estratégica em diferentes canais de publicidade, garantindo a cobertura de todos os principais meios de comunicação locais (rádio e internet)

□ Fortalecer Parcerias Locais:

- Estabelecer colaborações com influenciadores digitais e veículos de mídia local para ampliar o alcance da campanha e gerar conteúdo exclusivo sobre o evento.

□ Avaliar o Impacto da Campanha:



- Coletar e analisar dados de participação e engajamento durante e após o evento, com o objetivo de produzir um relatório detalhado que compare os resultados com as metas estabelecidas e identifique áreas para melhoria.

VI – PÚBLICO BENEFICIARIO

1. Setor de Atuação:

- Empreendimentos dos setores de vestuário, calçados, cama, mesa, banho, artesanato e outros produtos de consumo direto.

2. Tempo de Atuação no Mercado:

- Empreendimentos estabelecidos há pelo menos 1 ano, demonstrando estabilidade e confiabilidade no mercado local.

3. Reputação e Qualidade dos Produtos/Serviços:

- Empreendimentos que ofereçam produtos ou serviços de alta qualidade e com boa reputação na comunidade, com base em avaliações de clientes e feedbacks positivos.

4. Participação Anterior no Evento:

- Empreendimentos que já participaram de edições anteriores do "Liquida Anchieta" e demonstraram comprometimento e sucesso na promoção de seus produtos durante o evento.

5. Engajamento com a Comunidade Local:

- Empreendimentos que tenham histórico de envolvimento em iniciativas comunitárias ou apoio a causas locais, demonstrando um compromisso além do aspecto comercial.

6. Capacidade de Oferta e Atendimento à Demanda Esperada:

- Empreendimentos com capacidade suficiente para atender à demanda esperada durante o evento, garantindo estoque adequado e uma experiência positiva para os clientes.

Quantificação dos Empreendimentos Beneficiados:

- Número Total de Empreendimentos Beneficiados: 28

VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

População de Anchieta e região.



PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Durante as duas edições serão oferecidos gratuitamente atendimento na área de beleza, brinquedos infláveis, exposição de artesanato e shows.

ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Prefeitura de Anchieta, Aderes, Associações comerciais, associações de artesanato, entre outros.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

1. Aumento da Visibilidade do Evento:

- Alcance de 10.000 visualizações nos materiais promocionais distribuídos durante a campanha publicitária.

2. Atração de um Público Diversificado:

- Aumento de 20% na participação do público em comparação à edição anterior, totalizando pelo menos R\$ 5000,00 visitantes durante o evento.

3. Promoção dos Expositores e Produtos:

- Alcance de 500 interações por postagem nos perfis dos expositores nas redes sociais do evento.

4. Engajamento da Comunidade Local:

- Geração de 1.000 interações (curtidas, comentários, compartilhamentos) nas campanhas interativas realizadas nas redes sociais.

5. Aumento das Vendas Durante o Evento:

- Incremento de 30% nas vendas dos expositores em comparação ao evento anterior, totalizando R\$ 260.000,00 em vendas durante os dias do "Liquida Anchieta".

6. Utilização Eficiente do Orçamento:

- Distribuição estratégica dos recursos de acordo com o plano de mídia, garantindo um ROI positivo e mensurável.

7. Fortalecimento das Parcerias Locais:



- Colaboração estabelecida com pelo menos 3 influenciadores digitais e 3 veículos de mídia local, resultando em conteúdo exclusivo e aumento do alcance da campanha.

8. Avaliação do Impacto da Campanha:

- Análise detalhada dos dados de participação e engajamento, fornecendo insights para futuras edições do evento e melhorias na estratégia de marketing.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO				
Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
01	Cadastrar no mínimo 25 lojistas para participação no evento	Realizar campanha de divulgação direcionada aos lojistas. - Disponibilizar informações claras sobre os benefícios da participação.	Cadastrar no mínimo 25 lojistas para participar do evento.	Ampliação da variedade de estabelecimentos participantes. Maior diversidade de produtos disponíveis para os consumidores.
02	Aumentar as vendas dos lojistas	Organizar estandes para venda com ofertas especiais	Aumentar as vendas em 20% durante o evento	Aumento no volume de vendas e lucratividade dos lojistas
03	Promover a integração entre associados e não associados	Oferecer incentivos para participação de não associados	Obter 30% de novos lojistas não associados participantes	Expansão da base de lojistas participantes do evento
	Melhorar a experiência de compra do consumidor	Implementar sinalização clara e informativa em todo o	Atingir 95% de satisfação do cliente em pesquisas de opinião	1. Maior satisfação do cliente, incentivando retornos futuros 2. Ambiente de compras mais



04		evento para facilitar a navegação		dinâmico e agradável, aumentando o tempo de permanência no evento.
05	Ampliar a divulgação do evento	Campanhas em mídias sociais e parcerias com influencers locais	Alcançar 10.000 interações nas redes sociais	Maior alcance e engajamento online
06	Criar valor de marca para instituição CDL	1. Desenvolver uma identidade visual atraente e consistente para o evento; 2. Realizar ações de marketing que destaque os valores e objetivos da CDL; 3. Envolver a mídia local na divulgação do evento; 4. Criar um vídeo institucional destacando a história, valores e impacto da CDL na comunidade.	Aumentar em 25% o reconhecimento da marca CDL entre os participantes e a comunidade em geral.	Aumento da associação positiva entre a marca CDL e o evento; - Aumento da visibilidade e reputação da CDL na comunidade; - Incremento do engajamento com a marca CDL por parte dos participantes e da comunidade local.

Obs.: No caso de mais objetivos e ações devem ser aumentadas o número de linhas.



X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

Aumento da Visibilidade do Evento:

- Indicador: Número de visualizações nos materiais promocionais (folhetos, cartazes, anúncios).
- Método de Monitoramento: Contagem de visualizações por meio de registros de distribuição e relatórios de mídia digital.
- Documentos Produzidos: Relatório de distribuição de materiais promocionais, relatórios de análise de métricas de mídia digital.

Atração de um Público Diversificado:

- Indicador: Número total de participantes no evento.
- Método de Monitoramento: Contagem manual de visitantes durante o evento e registro de entradas (se aplicável).
- Documentos Produzidos: Relatório de participação no evento, registros de entrada (se aplicável).

Promoção dos Expositores e Produtos:

- Indicador: Número de interações por postagem nas redes sociais.
- Método de Monitoramento: Análise de métricas de engajamento nas redes sociais (curtidas, comentários, compartilhamentos).
- Documentos Produzidos: Relatórios de análise de métricas de redes sociais.

Engajamento da Comunidade Local:

- Indicador: Número de interações nas campanhas interativas.
- Método de Monitoramento: Análise de métricas de engajamento nas redes sociais e outras plataformas utilizadas.
- Documentos Produzidos: Relatórios de análise de métricas de engajamento, registros de participação em concursos e enquetes.

Aumento das Vendas Durante o Evento:

- Indicador: Incremento percentual nas vendas em comparação ao evento anterior.
- Método de Monitoramento: Registros de vendas dos expositores durante o evento e comparação com dados do evento anterior (se disponíveis).



- Documentos Produzidos: Relatório de vendas durante o evento, comparação com eventos anteriores (se aplicável).

□ Utilização Eficiente do Orçamento:

- Indicador: Retorno sobre o Investimento (ROI) da campanha publicitária.
- Método de Monitoramento: Análise de custos de publicidade e retorno gerado em vendas e engajamento.
- Documentos Produzidos: Relatório de ROI da campanha publicitária.

□ Fortalecimento das Parcerias Locais:

- Indicador: Número de colaborações estabelecidas.
- Método de Monitoramento: Registro de parcerias firmadas com influenciadores digitais e veículos de mídia local.
- Documentos Produzidos: Contratos de parceria, registros de colaborações.

□ Avaliação do Impacto da Campanha:

- Indicador: Relatório de análise de dados de participação e engajamento.
- Método de Monitoramento: Análise de dados coletados durante e após o evento, incluindo métricas de participação e feedback dos participantes.
- Documentos Produzidos: Relatório de análise de dados, resumo de feedback dos participantes.



MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Aumento da Visibilidade do Evento	Número de visualizações nos materiais promocionais	Qualidade visual dos materiais promocionais	Registros de distribuição, Relatórios de mídia digital	Contagem de visualizações, Avaliação estética dos materiais	Equipe de Marketing	Diário durante a campanha
Atração de um Público Diversificado	Número total de participantes no evento	Variedade de perfis demográficos entre os participantes	Contagem manual de visitantes	Observação direta dos participantes	Equipe de Eventos	Diário durante o evento
Promoção dos Expositores e Produtos	Número de interações por postagem nas redes sociais	Reações positivas e comentários favoráveis sobre os produtos	Relatórios de análise de métricas de redes sociais	Análise de métricas de engajamento, Leitura de comentários	Equipe de Marketing	Semanal durante a campanha
Engajamento da Comunidade Local	Número de interações nas campanhas interativas	Envolvimento ativo da comunidade em concursos e enquetes	Registros de participação em concursos e enquetes	Contagem de interações, Avaliação da participação	Equipe de Marketing	Diário durante a campanha
Aumento das Vendas Durante o Evento	Incremento percentual nas vendas em comparação ao evento anterior	Satisfação dos expositores com o desempenho de vendas	Registros de vendas dos expositores	Comparação com eventos anteriores, Pesquisa de satisfação dos expositores	Equipe de Vendas, Equipe de Marketing	Ao final do evento



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

Utilização Eficiente do Orçamento	Retorno sobre o Investimento (ROI) da campanha publicitária	Efetividade percebida da alocação de recursos	Relatório de ROI da campanha publicitária	Análise de custos e benefícios, Feedback interno	Equipe de Gestão Financeira, Equipe de Marketing	Ao final da campanha
Fortalecimento das Parcerias Locais	Número de colaborações estabelecidas	Percepção da qualidade das parcerias	Contratos de parceria, Registros de colaborações	Análise de contratos, Avaliação de satisfação	Equipe de Parcerias	Ao final da campanha
Avaliação do Impacto da Campanha	Relatório de análise de dados de participação e engajamento	Feedback dos participantes sobre a experiência do evento	Relatório de análise de dados, Pesquisa de satisfação dos participantes	Análise de dados quantitativos e qualitativos, Coleta de depoimentos	Equipe de Avaliação de Impacto	Após o evento

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.



XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Bee Comunicação Digital é uma empresa atuante no setor audiovisual e em campanhas publicitárias há dois anos, servindo a toda a cidade de Anchieta e arredores com a produção de conteúdo para mídias digitais.

Gerson Brandão, graduado em Publicidade e Propaganda com especialização em conteúdo para mídias digitais, possui uma rica bagagem acadêmica e profissional. Além de sua atuação na Bee Comunicação, lecionou por dois anos na Faculdade Pitágoras, em Campos Guarapari, ministrando cursos de design gráfico e comportamento do consumidor.

Bee Comunicação Digital conta profissionais contratados para a implementação dos projetos de design, edição de vídeos e web design, garantindo uma equipe completa e capacitada para atender às demandas dos clientes.

A Bee Comunicação Digital oferece uma ampla gama de serviços, incluindo:

- a) Criação de vídeos institucionais;
- b) Produção de documentários em vídeo;
- c) Elaboração de vídeos tutoriais, com destaque para animações em 2D;
- d) Design gráfico;
- e) Desenvolvimento de web design.

A infraestrutura da empresa inclui salas de criação climatizadas, equipadas com quatro computadores otimizados para trabalhos de edição de vídeos e design gráfico, bem como um estúdio de gravação de áudio e vídeo totalmente equipado, com câmeras de alta qualidade.



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição ?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Assessoria de comunicação e eventos	5	3	2	Contratação de empresa para gerenciar a campanha nas redes sociais, realização de assessoria de imprensa, organização do evento e monitoramento	X		2	Contrato

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.



XII – ORÇAMENTO

Valor Total do Projeto R\$ 25.000,00

- Criação de um spot de 30' – Valor R\$ 500,00
- Criação da arte oficial da campanha (Cartaz, Cupom e Banner) – Valor R\$ 1000,00
- Criação de 1 (um) layout para veiculação: Outdoor – Valor R\$ 600,00
- Criação de no 60 cards (feed e stories) para veiculação nas mídias digitais (Instagram, Facebook e WhatsApp); – Valor R\$3.000,00
- Criação de 1 (um) vídeo comercial de até 45' para veiculação de mídias digitais (Instagram, Facebook, Youtube e WhatsApp) – Valor R\$ 1.500,00
- Contratação de empresa para gerenciar a campanha nas redes sociais – Valor R\$ 1.700,00
- Contratação de assessoria de imprensa – Valor R\$ 1.500,00
- Tráfego pago – Valor R\$ 1.000,00
- Criação de um vídeo institucional – Valor R\$ 10.500,00
- Contratação de Mídia Outdoor – Valor R\$ 2.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

Mês de repasse	Total
<u>JULHO</u>	R\$25.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)*

* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

CUSTEIO

Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
1	Criação de um spot de 30'	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Criação da arte oficial da campanha (Cartaz, Cupom, Outdoor e Banner)	1		R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
3	Criação de Card (feed e stories) para veiculação nas mídias digitais (Instagram, Facebook, etc.)	60		R\$50,00		R\$3.000,00



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

	Facebook e WhatsApp)					
4	Criação de vídeo comercial de até 45' para veiculação de mídias digitais (Instagram, Facebook, Youtube e WhatsApp)	1		R\$1.500,00		R\$1.500,00
5	Contratação de empresa para gerenciar a campanha nas redes sociais, realização de assessoria de imprensa, organização do evento e monitoramento	1		R\$ 4.800,00		R\$ 4.800,00
6	Tráfego pago (Youtube, Instagram e Facebook)	1		R\$ 1000,00		R\$ 1000,00
7	Criação de um vídeo institucional para CDL Anchieta para ser apresentado no dia do evento	1		R\$ 10.500,00		R\$ 10.500,00
8	Contratação de Mídia externa Outdoor	1		R\$ 2.700,00		R\$ 2.700,00
TOTAL						25.000,00



CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE ANCHIETA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Anchieta, 06 de junho de 2024

Responsável pela Instituição

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Geral - Aderes

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 25/06/2024 09:21:14 -03:00

VINICIUS ROSA ALCANTARA

CIDADÃO

assinado em 25/06/2024 16:37:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2024 16:37:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J4Q6X7>